



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Contratos e Convênios

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23107.020778/2022-66

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **XX/XXXX**

**Validade da Ata:** 12 meses

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**, com sede no Campus Universitário, BR 364, KM 04 – Distrito Industrial, na cidade de Rio Branco/AC, inscrita no CNPJ/MF nº 04.071.106/0001-37, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 23107.020778/2022-66, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **manutenções preventivas e corretivas** dos condicionadores de ar (Split Hi-Wall, Split Cassete, Split Piso-Teto), sistema de climatização central do tipo Chiller e Multi-Split/Splitão, cortinas de ar, bebedouros verticais, bebedouros industriais, refrigeradores, geladeiras, freezers, refresqueiras, balcão térmico refrigerado, câmaras frigoríficas; **Instalação, retirada, retirada e instalação** de condicionadores de ar e cortina de ar; e **Elaboração e Implantação do PMOC** (Plano de manutenção e controle de operações dos condicionadores de ar existentes no órgão conforme portaria 3523 de 28/08/1998 do ministério da saúde) pertencentes ao patrimônio da UFAC – Universidade Federal do Acre, **com fornecimento total de peças, componentes e materiais de consumo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, especificado(s) no item ..... do Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Lote 01 (a) - Rio Branco (Campus Universitário, Colégio de Aplicação e demais áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão)**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                   | QUANT.   | P.UNITARIO   | P.TOTAL |  |
|------|--|--|--|---------|--|
| 1    | ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO                 | Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, para o sistema de climatização dos locais do Lote 01 (a). Deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem executadas, conforme NBR 13.971/97, da ABNT e Portaria 3.523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde e Resolução 176/2000 atualizado pela Resolução 09/2003 da Anvisa. Deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço. | 1  |         |  |
| 2    | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA         | Sistema de climatização Central - do tipo Chiller e Fan Coil - Com capacidade de até 220 TR e unidades Evaporadoras do tipo Cassete.   | 12   |         |  |
| 3    |  | Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's  | 500  |         |  |
| 4    |  | Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's   | 400  |         |  |
| 5    |  | Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's   | 400  |         |  |
| 6    |  | Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's   | 300  |         |  |
| 7    |  | Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's   | 500  |         |  |
| 8    |  | Cortina de Ar - de até 1,5 metros  | 120  |         |  |
| 9    |  | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA  | Sistema de climatização Central - do tipo Chiller e Fan Coil - Com capacidade de até 220 TR e unidades Evaporadoras do tipo Cassete. | 6       |  |
| 10   | Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's  | 300  |  |         |  |
| 11   | Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's | 300  |  |         |  |
| 12   | Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's | 300  |  |         |  |

|    |   |   |     |  |  |
|----|---|---|-----|--|--|
| 13 |   | Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's                              | 300 |  |  |
| 14 |   | Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's                              | 500 |  |  |
| 15 |   | Unidade evaporadora - Tipo Cassete - de 48.000 BTU's até 60.000 BTU's | 6   |  |  |
| 16 |   | Cortina de Ar - de até 1,5 metros                                     | 12  |  |  |
| 17 | SERVIÇO DE RETIRADA - Desinstalação dos equipamentos, com o recolhimento do gás refrigerante para o compressor; Retirada das unidades evaporadoras e condensadoras; Remoção da tubulação frigorígena e da rede de drenagem existente, para posterior armazenamento do bem em local indicado pela fiscalização do contrato. Os suportes da condensadora e tubulação frigorígena, deverão ser retirados e entregues ao representante da CONTRATADA. | Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's                               | 50  |  |  |
| 18 |   | Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's                              | 50  |  |  |
| 19 |   | Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's                              | 100 |  |  |
| 20 |   | Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's                              | 50  |  |  |
| 21 |   | Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's                              | 100 |  |  |
| 22 |   | Cortina de Ar - de até 1,5 metros                                     | 12  |  |  |
| 23 | SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO - Retirada e posteriormente instalação do mesmo equipamento, com aproveitamento dos componentes que estejam em boas condições (tubulação frigorígena, suporte e isolamento térmico), podendo a instalação ser realizada no mesmo local ou local diferente da retirada, de acordo com a necessidade da Administração e orientação da fiscalização.  | Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's                               | 80  |  |  |
| 24 |   | Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's                              | 80  |  |  |
| 25 |   | Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's                              | 100 |  |  |
| 26 |   | Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's                              | 80  |  |  |
| 27 |   | Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's                              | 100 |  |  |
| 28 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - COM DISTÂNCIA DE ATÉ  | Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's                               | 80  |  |  |

|    |   |   |       |  |  |
|----|---|---|-------|--|--|
| 29 | 03 METROS DE TUBULAÇÃO DE COBRE   | Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's  | 80    |  |  |
| 30 |   | Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's  | 100   |  |  |
| 31 |   | Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's  | 80    |  |  |
| 32 |   | Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's  | 100   |  |  |
| 33 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - METROS EXCIDENTES DE TUBULAÇÃO DE COBRE - Valor por unidade de metro linear | Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's (Valor por unidade de metro linear)   | 300   |  |  |
| 34 |   | Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's (Valor por unidade de metro linear)  | 300   |  |  |
| 35 |   | Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's (Valor por unidade de metro linear)  | 300   |  |  |
| 36 |   | Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's (Valor por unidade de metro linear)  | 300   |  |  |
| 37 |   | Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's (Valor por unidade de metro linear)  | 500   |  |  |
| 38 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO   | Cortina de Ar - de até 1,5 metros   | 12    |  |  |
| 39 |   | Rede de drenagem Externa em Tubo de PVC, de 25 mm, fixado na parede com abraçadeiras e corte (com acabamento) na alvenaria em calçadas. (Valor por unidade de metro linear) | 1.500 |  |  |
| 40 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO                                      | Bebedouro móvel, modelo coluna/vertical, com capacidade de 20 litros  | 50    |  |  |
| 41 |   | Bebedouro, modelo parede e industriais - com capacidade de até 300 litros   | 20    |  |  |
| 42 |   | Refrigeradores - com capacidade de 50 a 200 litros  | 20    |  |  |
| 43 |   | Refrigeradores - com capacidade de 210 a 600 litros   | 30    |  |  |

| 44  |   | Resfresqueiras - com capacidade de até 200 litros  | 20            |            |         |
|---|---|--|---------------|------------|---------|
| 45  |   | Balcão Térmico Refrigerado   | 10            |            |         |
| 46  |   | Câmaras frigoríficas de resfriamento e congelamento  | 12            |            |         |
| 47  |   | Freezer horizontal e vertical - Com capacidade de até 600 litros   | 30            |            |         |
| 48  | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO | Bebedouro, modelo parede e industrial - com capacidade de até 300 litros   | 24            |            |         |
| 49  |   | Câmaras frigoríficas de resfriamento e congelamento  | 24            |            |         |
| 50  | FORNECIMENTO  | Peças, componentes, equipamentos e acessórios para reposição, necessários para a realização das manutenções corretivas dos equipamentos constantes no Termo de Referência. Fornecimento de peças, mediante percentual de desconto sobre a tabela oficial de preços de Reposição de Peças - Anexo I.  | Desconto 4,0% |            |         |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO - SERVIÇOS</b>                      |   |  |               |            |         |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO - (SERVIÇOS + PEÇAS)</b>            |   |  |               |            |         |
| <b>Lote 01 (b) - Núcleo Universitário de Sena Madureira</b> |   |  |               |            |         |
| ITEM  | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  |  | QUANT.        | P.UNITARIO | P.TOTAL |
| 51  | ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO  | Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, para o sistema de climatização dos locais do Lote 01 (b). Deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem executadas, conforme NBR 13.971/97, da ABNT e Portaria 3.523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde e Resolução 176/2000 atualizado pela Resolução 09/2003 da Anvisa. Deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço. | 1             |            |         |

|    |   |  |    |  |  |
|----|---|--|----|--|--|
| 52 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA  | Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's  | 12 |  |  |
| 53 |   | Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's | 12 |  |  |
| 54 |   | Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's | 36 |  |  |
| 55 |   | Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's | 72 |  |  |
| 56 |   | Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's | 12 |  |  |
| 57 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA   | Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's  | 6  |  |  |
| 58 |   | Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's | 6  |  |  |
| 59 |   | Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's | 18 |  |  |
| 60 |   | Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's | 36 |  |  |
| 61 |   | Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's | 6  |  |  |
| 62 | SERVIÇO DE RETIRADA - Desinstalação dos equipamentos, com o recolhimento do gás refrigerante para o compressor; Retirada das unidades evaporadoras e condensadoras; Remoção da tubulação frigorígena e da rede de drenagem existente, para posterior armazenamento do bem em local indicado pela fiscalização do contrato. Os suportes da condensadora e tubulação frigorígena, deverão ser retirados e entregues ao representante da CONTRATADA. | Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's  | 5  |  |  |
| 63 |   | Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's | 5  |  |  |
| 64 |   | Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's | 5  |  |  |
| 65 |   | Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's | 5  |  |  |
| 66 |   | Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's | 5  |  |  |
| 67 | SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO - Retirada e posteriormente instalação do mesmo equipamento, com   | Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's  | 5  |  |  |

|    |  |  |   |    |  |
|----|--|--|---|----|--|
| 68 | aproveitamento dos componentes que estejam em boas condições (tubulação frigorígena, suporte e isolamento térmico), podendo a instalação ser realizada no mesmo local ou local diferente da retirada, de acordo com a necessidade da Administração e orientação da fiscalização. | Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's   | 5                                       |    |  |
| 69 |  | Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's   | 5                                       |    |  |
| 70 |  | Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's   | 5                                       |    |  |
| 71 |  | Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's   | 5                                       |    |  |
| 72 |  | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - COM DISTÂNCIA DE ATÉ 03 METROS DE TUBULAÇÃO DE COBRE                                     | Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's | 10 |  |
| 73 | Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's   |  | 10                                      |    |  |
| 74 | Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's   |  | 10                                      |    |  |
| 75 | Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's   |  | 10                                      |    |  |
| 76 | Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's   |  | 10                                      |    |  |
| 77 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - METROS EXCIDENTES DE TUBULAÇÃO DE COBRE- Valor por unidade de metro linear   | Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's (Valor por unidade de metro linear)                                      | 60                                      |    |  |
| 78 |  | Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's (Valor por unidade de metro linear)                                     | 60                                      |    |  |
| 79 |  | Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's (Valor por unidade de metro linear)                                     | 60                                      |    |  |
| 80 |  | Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's (Valor por unidade de metro linear)                                     | 60                                      |    |  |
| 81 |  | Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's (Valor por unidade de metro linear)                                     | 60                                      |    |  |
| 82 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO  | Rede de drenagem Externa em Tubo de PVC, de 25 mm, fixado na parede com abraçadeiras e corte (com acabamento) na | 100                                     |    |  |

|  |   | alvenaria em calçadas. (Valor por unidade de metro linear)  |               |            |         |
|--|---|---|---------------|------------|---------|
| 83   | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO  | Bebedouro móvel, modelo coluna/vertical, com capacidade de 20 litros  | 10            |            |         |
| 84   |   | Bebedouro, modelo parede e industrial - com capacidade de até 300 litros  | 5             |            |         |
| 85   |   | Refrigeradores com capacidade de 50 a 200 litros  | 5             |            |         |
| 86   |   | Refrigeradores com capacidade de 210 a 550 litros   | 5             |            |         |
| 87   |   | Freezer horizontal e vertical - Com capacidade de até 600 litros  | 5             |            |         |
| 88   | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO | Bebedouro, modelo parede e industrial - com capacidade de até 300 litros  | 12            |            |         |
| 89   | FORNECIMENTO  | Peças, componentes, equipamentos e acessórios para reposição, necessários para a realização das manutenções corretivas dos equipamentos constantes no Termo de Referência. Fornecimento de peças, mediante percentual de desconto sobre a tabela oficial de preços de Reposição de Peças - Anexo I. | Desconto 4,0% |            |         |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO - SERVIÇOS</b>               |   |   |               |            |         |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO SERVIÇOS + PEÇAS</b>         |   |   |               |            |         |
| <b>Lote 01 (c) - Núcleo Universitário de Xapuri.</b> |   |   |               |            |         |
| ITEM   | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  |   | QUANT.        | P.UNITARIO | P.TOTAL |
| 90   | ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO  | Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, para o sistema de climatização dos locais do Lote 01 (c). Deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem executadas, conforme NBR 13.971/97, da ABNT e Portaria 3.523 de 28/08/1998 do Ministério da           | 1             |            |         |



|     |   |  |    |  |  |
|-----|---|--|----|--|--|
|     |   | Saúde e Resolução 176/2000 atualizado pela Resolução 09/2003 da Anvisa. Deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço. |    |  |  |
| 91  | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA  | Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's  | 24 |  |  |
| 92  |   | Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's   | 24 |  |  |
| 93  |   | Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's   | 24 |  |  |
| 94  |   | Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's   | 24 |  |  |
| 95  |   | Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's   | 24 |  |  |
| 96  | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA   | Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's  | 12 |  |  |
| 97  |   | Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's   | 12 |  |  |
| 98  |   | Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's   | 12 |  |  |
| 99  |   | Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's   | 12 |  |  |
| 100 |   | Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's   | 12 |  |  |
| 101 | SERVIÇO DE RETIRADA - Desinstalação dos equipamentos, com o recolhimento do gás refrigerante para o compressor; Retirada das unidades evaporadoras e condensadoras; Remoção da tubulação frigorígena e da rede de drenagem existente, para posterior armazenamento do bem em local indicado pela fiscalização do contrato. Os suportes da condensadora e tubulação frigorígena, deverão ser retirados e | Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's  | 5  |  |  |
| 102 |   | Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's   | 5  |  |  |
| 103 |   | Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's   | 5  |  |  |
| 104 |   | Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's   | 5  |  |  |
| 105 |   | Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's   | 5  |  |  |

|     |  |  |    |  |
|-----|--|--|----|--|
|     | entregues ao representante da CONTRATADA   |  |    |  |
| 106 | SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO - Retirada e posteriormente instalação do mesmo equipamento, com aproveitamento dos componentes que estejam em boas condições (tubulação frigorígena, suporte e isolamento térmico), podendo a instalação ser realizada no mesmo local ou local diferente da retirada, de acordo com a necessidade da Administração e orientação da fiscalização. | Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's                                      | 5  |  |
| 107 |  | Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's                                     | 5  |  |
| 108 |  | Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's                                     | 5  |  |
| 109 |  | Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's                                     | 5  |  |
| 110 |  | Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's                                     | 5  |  |
| 111 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - COM DISTÂNCIA DE ATÉ 03 METROS DE TUBULAÇÃO DE COBRE   | Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's                                      | 10 |  |
| 112 |  | Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's                                     | 10 |  |
| 113 |  | Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's                                     | 10 |  |
| 114 |  | Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's                                     | 10 |  |
| 115 |  | Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's                                     | 10 |  |
| 116 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - METROS EXCIDENTES DE TUBULAÇÃO DE COBRE - Valor por unidade de metro linear  | Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's (Valor por unidade de metro linear)  | 60 |  |
| 117 |  | Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's (Valor por unidade de metro linear) | 60 |  |
| 118 |  | Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's (Valor por unidade de metro linear) | 60 |  |
| 119 |  | Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's (Valor por unidade de metro linear) | 60 |  |
| 120 |  | Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's (Valor por unidade de metro linear) | 60 |  |

| 121  | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO   | Rede de drenagem Externa em Tubo de PVC, de 25 mm, fixado na parede com abraçadeiras e corte (com acabamento) na alvenaria em calçadas. (Valor por unidade de metro linear)   | 100           |            |         |
|--|---|---|---------------|------------|---------|
| 122  | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO  | Bebedouro móvel, modelo coluna/vertical, com capacidade de 20 litros  | 10            |            |         |
| 123  |   | Bebedouro, modelo parede e industrial - com capacidade de até 300 litros  | 5             |            |         |
| 124  |   | Refrigeradores com capacidade de 50 a 200 litros  | 5             |            |         |
| 125  |   | Refrigeradores com capacidade de 210 a 550 litros   | 5             |            |         |
| 126  |   | Freezer horizontal e vertical - Com capacidade de até 600 litros  | 5             |            |         |
| 127  | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO | Bebedouro, modelo parede e industrial - com capacidade de até 300 litros  | 12            |            |         |
| 128  | FORNECIMENTO  | Peças, componentes, equipamentos e acessórios para reposição, necessários para a realização das manutenções corretivas dos equipamentos constantes no Termo de Referência. Fornecimento de peças, mediante percentual de desconto sobre a tabela oficial de preços de Reposição de Peças - Anexo I. | Desconto 4,0% |            |         |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>                            |   |   |               |            |         |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO SERVIÇOS + PEÇAS</b>           |   |   |               |            |         |
| <b>Lote 01 (d) - Núcleo Universitário de Brasília.</b> |   |   |               |            |         |
| ITEM   | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  |   | QUANT.        | P.UNITARIO | P.TOTAL |
| 129  | ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO  | Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, para o sistema de climatização dos locais do Lote 01 (d). Deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das  | 1             |            |         |

|     |   |   |    |  |  |
|-----|---|---|----|--|--|
|     |   | atividades a serem executadas, conforme NBR 13.971/97, da ABNT e Portaria 3.523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde e Resolução 176/2000 atualizado pela Resolução 09/2003 da Anvisa. Deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço. |    |  |  |
| 134 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA  | Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's   | 12 |  |  |
| 135 |   | Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's  | 12 |  |  |
| 136 |   | Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's  | 72 |  |  |
| 137 |   | Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's  | 12 |  |  |
| 138 |   | Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's  | 12 |  |  |
| 139 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA   | Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's   | 6  |  |  |
| 140 |   | Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's  | 6  |  |  |
| 141 |   | Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's  | 36 |  |  |
| 142 |   | Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's  | 6  |  |  |
| 143 |   | Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's  | 6  |  |  |
| 144 | SERVIÇO DE RETIRADA - Desinstalação dos equipamentos, com o recolhimento do gás refrigerante para o compressor; Retirada das unidades evaporadoras e condensadoras; Remoção da tubulação frigorígena e da rede de drenagem existente, para posterior armazenamento do bem em local indicado pela fiscalização do contrato. Os | Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's   | 5  |  |  |
| 145 |   | Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's  | 5  |  |  |
| 146 |   | Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's  | 5  |  |  |
| 147 |   | Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's  | 5  |  |  |

|     |  |  |   |    |  |
|-----|--|--|---|----|--|
| 148 | suportes da condensadora e tubulação frigorígena, deverão ser retirados e entregues ao representante da CONTRATADA.  | Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's                                     | 5                                       |    |  |
| 149 | SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO - Retirada e posteriormente instalação do mesmo equipamento, com aproveitamento dos componentes que estejam em boas condições (tubulação frigorígena, suporte e isolamento térmico), podendo a instalação ser realizada no mesmo local ou local diferente da retirada, de acordo com a necessidade da Administração e orientação da fiscalização. | Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's                                      | 5                                       |    |  |
| 150 |  | Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's                                     | 5                                       |    |  |
| 151 |  | Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's                                     | 5                                       |    |  |
| 152 |  | Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's                                     | 5                                       |    |  |
| 153 |  | Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's                                     | 5                                       |    |  |
| 154 |  | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - COM DISTÂNCIA DE ATÉ 03 METROS DE TUBULAÇÃO DE COBRE | Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's | 10 |  |
| 155 | Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's   |  | 10                                      |    |  |
| 156 | Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's   |  | 10                                      |    |  |
| 157 | Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's   |  | 10                                      |    |  |
| 158 | Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's   |  | 10                                      |    |  |
| 159 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - METROS EXCENDENTES DE TUBULAÇÃO DE COBRE - Valor por unidade de metro linear   | Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's (Valor por unidade de metro linear)  | 60                                      |    |  |
| 160 |  | Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's (Valor por unidade de metro linear) | 60                                      |    |  |
| 161 |  | Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's (Valor por unidade de metro linear) | 60                                      |    |  |
| 162 |  | Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's (Valor por unidade de metro linear) | 60                                      |    |  |

| 163   |   | Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's (Valor por unidade de metro linear)  | 60            |            |         |
|---|---|---|---------------|------------|---------|
| 164   | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO   | Rede de drenagem Externa em Tubo de PVC, de 25 mm, fixado na parede com abraçadeiras e corte (com acabamento) na alvenaria em calçadas. (Valor por unidade de metro linear)   | 100           |            |         |
| 165   | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO  | Bebedouro móvel, modelo coluna/vertical, com capacidade de 20 litros  | 6             |            |         |
| 166   |   | Bebedouro, modelo parede e industrial - com capacidade de até 300 litros  | 5             |            |         |
| 167   |   | Refrigeradores com capacidade de 50 a 200 litros  | 5             |            |         |
| 168   |   | Refrigeradores com capacidade de 210 a 550 litros   | 5             |            |         |
| 169   |   | Freezer horizontal e vertical - Com capacidade de até 600 litros  | 5             |            |         |
| 170   | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO | Bebedouro, modelo parede e industrial - com capacidade de até 300 litros  | 12            |            |         |
| 171   | FORNECIMENTO  | Peças, componentes, equipamentos e acessórios para reposição, necessários para a realização das manutenções corretivas dos equipamentos constantes no Termo de Referência. Fornecimento de peças, mediante percentual de desconto sobre a tabela oficial de preços de Reposição de Peças - Anexo I. | Desconto 4,0% |            |         |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>                         |   |   |               |            |         |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO SERVIÇOS + PEÇAS</b>        |   |   |               |            |         |
| <b>Lote 02 (a) - Núcleo Universitário de Feijó.</b> |   |   |               |            |         |
| ITEM  | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  |   | QUANT.        | P.UNITARIO | P.TOTAL |
| 172   | ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO  | Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, para o   | 1             |            |         |

|     |  |  |    |  |  |
|-----|--|--|----|--|--|
|     |  | sistema de climatização dos locais do Lote 02 (a). Deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem executadas, conforme NBR 13.971/97, da ABNT e Portaria 3.523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde e Resolução 176/2000 atualizado pela Resolução 09/2003 da Anvisa. Deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço. |    |  |  |
| 173 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA   | Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's  | 12 |  |  |
| 174 |  | Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's   | 12 |  |  |
| 175 |  | Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's   | 24 |  |  |
| 176 |  | Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's   | 36 |  |  |
| 177 |  | Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's   | 24 |  |  |
| 178 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA  | Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's  | 6  |  |  |
| 179 |  | Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's   | 6  |  |  |
| 180 |  | Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's   | 12 |  |  |
| 181 |  | Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's   | 18 |  |  |
| 182 |  | Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's   | 12 |  |  |
| 183 | SERVIÇO DE RETIRADA - Desinstalação dos equipamentos, com o recolhimento do gás refrigerante para o compressor; Retirada das unidades evaporadoras e condensadoras; Remoção da tubulação frigorígena e da rede de drenagem | Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's  | 5  |  |  |
| 184 |  | Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's   | 5  |  |  |
| 185 |  | Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's   | 5  |  |  |

|     |  |  |    |  |  |
|-----|--|--|----|--|--|
| 186 | existente, para posterior armazenamento do bem em local indicado pela fiscalização do contrato. Os suportes da condensadora e tubulação frigorígena, deverão ser retirados e entregues ao representante da CONTRATADA.   | Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's                                     | 5  |  |  |
| 187 |  | Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's                                     | 5  |  |  |
| 188 | SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO - Retirada e posteriormente instalação do mesmo equipamento, com aproveitamento dos componentes que estejam em boas condições (tubulação frigorígena, suporte e isolamento térmico), podendo a instalação ser realizada no mesmo local ou local diferente da retirada, de acordo com a necessidade da Administração e orientação da fiscalização. | Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's                                      | 5  |  |  |
| 189 |  | Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's                                     | 5  |  |  |
| 190 |  | Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's                                     | 5  |  |  |
| 191 |  | Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's                                     | 5  |  |  |
| 192 |  | Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's                                     | 5  |  |  |
| 193 |  | Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's                                      | 10 |  |  |
| 194 |  | Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's                                     | 10 |  |  |
| 195 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - COM DISTÂNCIA DE ATÉ 03 METROS DE TUBULAÇÃO DE COBRE.  | Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's                                     | 10 |  |  |
| 196 |  | Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's                                     | 10 |  |  |
| 197 |  | Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's                                     | 10 |  |  |
| 198 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - METROS EXCENDENTES DE TUBULAÇÃO DE COBRE- Valor por unidade de metro linear  | Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's (Valor por unidade de metro linear)  | 60 |  |  |
| 199 |  | Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's (Valor por unidade de metro linear) | 60 |  |  |
| 200 |  | Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's (Valor por unidade de metro linear) | 60 |  |  |



|  |   |   |               |  |  |
|--|---|---|---------------|--|--|
| 201  |   | Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's (Valor por unidade de metro linear)  | 60            |  |  |
| 202  |   | Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's (Valor por unidade de metro linear)  | 60            |  |  |
| 203  | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO   | Rede de drenagem Externa em Tubo de PVC, de 25 mm, fixado na parede com abraçadeiras e corte (com acabamento) na alvenaria em calçadas. (Valor por unidade de metro linear)   | 100           |  |  |
| 204  | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO  | Bebedouro móvel, modelo coluna/vertical, com capacidade de 20 litros  | 5             |  |  |
| 205  |   | Bebedouro, modelo parede e industrial - com capacidade de até 300 litros  | 5             |  |  |
| 206  |   | Refrigeradores com capacidade de 50 a 200 litros  | 5             |  |  |
| 207  |   | Refrigeradores com capacidade de 210 a 550 litros   | 5             |  |  |
| 208  |   | Freezer horizontal e vertical - Com capacidade de até 600 litros  | 5             |  |  |
| 209  | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO | Bebedouro, modelo parede e industrial - com capacidade de até 300 litros  | 12            |  |  |
| 210  | FORNECIMENTO  | Peças, componentes, equipamentos e acessórios para reposição, necessários para a realização das manutenções corretivas dos equipamentos constantes no Termo de Referência. Fornecimento de peças, mediante percentual de desconto sobre a tabela oficial de preços de Reposição de Peças - Anexo I. | Desconto 4,0% |  |  |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>                  |   |   |               |  |  |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO SERVIÇOS + PEÇAS</b> |   |   |               |  |  |

| <b>Lote 02 (b) - Cruzeiro do Sul (Campus Floresta, Unidade Marechal Cândido Rondon, Residência Estudantil e demais áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão).</b> |                                     |  |  |                   |                |
|---|-------------------------------------|--|--|-------------------|----------------|
| <b>ITEM</b>   | <b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>       |  | <b>QUANT.</b>  | <b>P.UNITARIO</b> | <b>P.TOTAL</b> |
| 211   | ELABORAÇÃO<br>E<br>IMPLANTAÇÃO      | Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, para o sistema de climatização dos locais do Lote 02 (b). Deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem executadas, conforme NBR 13.971/97, da ABNT e Portaria 3.523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde e Resolução 176/2000 atualizado pela Resolução 09/2003 da Anvisa. Deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço. | 1  |                   |                |
| 212   | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO<br>PREVENTIVA | Sistema de climatização Central, do Tipo Multi-Split/Splitão, com capacidade de 50 TR's, Marca de REF-TRANE - MODELO TDXP-50/TRANE +TDXU20 + TDXU15 + TDXU15   | 24   |                   |                |
| 213   |                                     | Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's  | 100  |                   |                |
| 214   |                                     | Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's   | 80   |                   |                |
| 215   |                                     | Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's   | 80   |                   |                |
| 216   |                                     | Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's   | 80   |                   |                |
| 217   |                                     | Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's   | 100  |                   |                |
| 218   |                                     | Cortina de Ar - de até 1,5 metros  | 20   |                   |                |
| 219   |                                     | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO<br>CORRETIVA   | Sistema de climatização Central, do Tipo Multi-Split/Splitão, com capacidade de 50 TR's, Marca de REF-TRANE - MODELO TDXP-50/TRANE +TDXU20 + TDXU15 + TDXU15 | 12                |                |
| 220   |                                     | Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's  | 50   |                   |                |

|     |   |  |    |  |  |
|-----|---|--|----|--|--|
| 221 |   | Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's | 40 |  |  |
| 222 |   | Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's | 40 |  |  |
| 223 |   | Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's | 40 |  |  |
| 224 |   | Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's | 50 |  |  |
| 225 |   | Cortina de Ar - de até 1,5 metros        | 10 |  |  |
| 226 | SERVIÇO DE RETIRADA - Desinstalação dos equipamentos, com o recolhimento do gás refrigerante para o compressor; Retirada das unidades evaporadoras e condensadoras; Remoção da tubulação frigorígena e da rede de drenagem existente, para posterior armazenamento do bem em local indicado pela fiscalização do contrato. Os suportes da condensadora e tubulação frigorígena, deverão ser retirados e entregues ao representante da CONTRATADA. | Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's  | 20 |  |  |
| 227 |   | Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's | 20 |  |  |
| 228 |   | Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's | 20 |  |  |
| 229 |   | Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's | 20 |  |  |
| 230 |   | Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's | 20 |  |  |
| 231 |   | Cortina de Ar - de até 1,5 metros        | 10 |  |  |
| 232 | SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO - Retirada e posteriormente instalação do mesmo equipamento, com aproveitamento dos componentes que estejam em boas condições (tubulação frigorígena, suporte e isolamento térmico), podendo a instalação ser realizada no mesmo local ou local diferente da retirada, de acordo com a necessidade da Administração e orientação da fiscalização.  | Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's  | 20 |  |  |
| 233 |   | Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's | 20 |  |  |
| 234 |   | Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's | 20 |  |  |
| 235 |   | Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's | 20 |  |  |
| 236 |   | Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's | 20 |  |  |

|     |   |   |     |  |  |
|-----|---|---|-----|--|--|
| 237 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - COM DISTÂNCIA DE ATÉ 03 METROS DE TUBULAÇÃO DE COBRE .                      | Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's   | 30  |  |  |
| 238 |   | Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's  | 30  |  |  |
| 239 |   | Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's  | 30  |  |  |
| 240 |   | Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's  | 30  |  |  |
| 241 |   | Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's  | 35  |  |  |
| 242 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - METROS EXCIDENTES DE TUBULAÇÃO DE COBRE - Valor por unidade de metro linear | Split - de 9.000 BTU's até 12.000 BTU's (Valor por unidade de metro linear)   | 200 |  |  |
| 243 |   | Split - de 18.000 BTU's até 22.000 BTU's (Valor por unidade de metro linear)  | 200 |  |  |
| 244 |   | Split - de 24.000 BTU's até 30.000 BTU's (Valor por unidade de metro linear)  | 200 |  |  |
| 245 |   | Split - de 36.000 BTU's até 48.000 BTU's (Valor por unidade de metro linear)  | 200 |  |  |
| 246 |   | Split - de 55.000 BTU's até 60.000 BTU's (Valor por unidade de metro linear)  | 200 |  |  |
| 247 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO   | Rede de drenagem Externa em Tubo de PVC, de 25 mm, fixado na parede com abraçadeiras e corte (com acabamento) na alvenaria em calçadas. (Valor por unidade de metro linear) | 800 |  |  |
| 248 |   | Cortina de Ar - de até 1,5 metros   | 10  |  |  |
| 249 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO                                      | Bebedouro móvel, modelo coluna/vertical, com capacidade de 20 litros  | 25  |  |  |
| 250 |   | Bebedouro, modelo parede e industriais - com capacidade de até 300 litros   | 12  |  |  |
| 251 |   | Refrigeradores - com capacidade de 50 a 200 litros  | 12  |  |  |

|  |   |   |               |  |  |
|--|---|---|---------------|--|--|
| 252  |   | Refrigeradores - com capacidade de 210 a 600 litros   | 30            |  |  |
| 253  |   | Resfresqueiras - com capacidade de até 200 litros   | 10            |  |  |
| 254  |   | Balcão Térmico Refrigerado  | 10            |  |  |
| 255  |   | Câmaras frigoríficas de resfriamento e congelamento   | 12            |  |  |
| 256  |   | Freezer horizontal e vertical - Com capacidade de até 600 litros  | 25            |  |  |
| 257  | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO | Bebedouro, modelo parede e industriais - com capacidade de até 300 litros   | 24            |  |  |
| 258  |   | Câmaras frigoríficas de resfriamento e congelamento   | 24            |  |  |
| 259  | FORNECIMENTO  | Peças, componentes, equipamentos e acessórios para reposição, necessários para a realização das manutenções corretivas dos equipamentos constantes no Termo de Referência. Fornecimento de peças, mediante percentual de desconto sobre a tabela oficial de preços de Reposição de Peças - Anexo I. | Desconto 4,0% |  |  |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>                                |   |   |               |  |  |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO SERVIÇOS + PEÇAS</b>               |   |   |               |  |  |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO CERTAME (LOTE 01 + LOTE 02)</b> |   |   |               |  |  |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. **A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**

**Nota Explicativa:** Suprimir o item 5.4.1 quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Rio Branco/AC para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

Rio Branco/AC ..... de ..... de 202.....

Assinado Eletronicamente  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
Universidade Federal do Acre

Assinado Eletronicamente  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Itala Ney Oliveira da Rocha, Administradora**, em 15/02/2023, às 09:51, conforme horário de Rio Branco, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ufac.br/sei/valida\\_documento](https://sei.ufac.br/sei/valida_documento) ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0797738** e o código CRC **4C71BE32**.

---

**REFERÊNCIA:**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Ata de Registro de Preços – Serviços Comuns de Engenharia  
Atualização: Dezembro/2019

---

---

**Referência:** Processo nº 23107.020778/2022-66

SEI nº 0797738

---

Criado por **30288170806**, versão 4 por **71283358204** em 14/02/2023 15:23:18.